

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Praça Jerônimo Monteiro, 21-A

Fone: 522-7533

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÉLCIDA XAVIER MACHADO - Tabeliã

JOSIAS TORRES MACHADO - Substituto

Nº 7401.
1º TRASLADO
LIVRO Nº 73.
FOLHAS 17/18.

*caso do
Genal do*

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRI
AÇÃO AMIGÁVEL de um imóvel urba
no que faz o Município de Cacho
eiro de Itapemirim na forma abai
xo:



S A I B A M quantos esta públi

ca escritura de desapropriação amigável virem que aos dezesseis -
(16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e
oito (1988), nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Município e
Comarca do mesmo nome, Estado do Espírito Santo, República Federa
tiva do Brasil, em Cartório à Praça Jerônimo Monteiro, 21-A, pe
rante mim Tabeliã que esta subscrevo, por ser a presente distribu
ida conforme bilhete nº 2575/88 nesta data, que fica arquivado na
forma legal, compareceram partes, entre si, justas, avindas e con
tratadas a saber: de um lado como outorgante transmitente, MARIE
NE DUARTE, brasileira, desquitada, professora, residente à rua Je
rônimo Ribeiro, nº 41, Bairro Amarelo, nesta cidade, CIC. número -
636.098.358-34; e de outro lado, como outorgado, o MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CGC.MF.sob nº 27.165.588/0001-90, neste
ato representado por seu prefeito municipal, Dr. Roberto Valadão'
Almokdice, brasileiro, casado, serventuário da justiça, residente
nesta cidade; os presentes conhecidos de mim, Tabeliã que esta -
subscrevo como sendo os próprios de que trato do que dou fé. En
tão pelos comparecentes referidos, falando cada um por sua vez, me
foi uniformemente dito o seguinte: que por força do decreto núme
ro 5013, de 11 de novembro de 1986 foi declarada de utilidade pú
blica, para fins de desapropriação, conforme planta que segue ane
xo, um imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: uma -
área de terreno com 90,09m (noventa metros e nove centímetros) de

11

de frente, 129,63m (cento e vinte e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados) de fundos, 182,60 (cento e oitenta e dois metros e sessenta centímetros) lado direito e 225,64m (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros) lado esquerdo, totalizando 24.564,99m² (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados) confrontando-se pela frente com a rua João Sasso, fundos e lado direito com Lar Jerônimo Ribeiro e lado esquerdo com Alexandre - Cardoso Duarte, situada à Rua João Sasso, no Amarelo, nesta cidade, digo, Rua João Sasso, Bairro São Geraldo, antes "Santa Fé", - no Amarelo, nesta cidade, adquirida de conformidade com o registro nº 1-20.263, livro 2-DI, fls. 63, por divisão amigável de 19 de setembro de 1988, pelo valor de Cz\$ 800.000,00; que a outorgante convencionou com o outorgado em transferir amigavelmente o imóvel acima descrito, o que ora o fazem pela presente escritura e na melhor forma de direito e mediante o recebimento a título de indenização, pela transmissão feita, da importância de quinhentos e cinquenta mil cruzados (Cz\$ 550.000,00) conforme recibo OP número 6910, em 15/12/86, recebidos anteriormente do outorgado, em moeda corrente desta República, da qual dá plena e irrevogável - quitação do preço e paga e satisfeita para não mais reclamar - dito pagamento em consequência cede e transfere ao outorgado - toda posse, domínio, direito e ação que até a presente data, exercia sobre dito imóvel, o qual possui livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou hipoteca legal, obrigando-se ela outorgante transmitente por si, herdeiros e sucessores a qualquer tempo e a responder pela evicção de direito legal. Pelo outorgado, - pelo seu representante legal, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, como está redigida. Foram-me apresentados os seguintes documentos para transcrever. TERMO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - De acordo com o conceito da Letra "b" do Item I do artigo 89 da Lei nº 2964, de 30/12/74, regulamentado pela Letra "b" do Item I do artigo 459 do RCTE aprovado pelo Decreto nº 2425-N de 09.03.87, e orientação do Senhor Chefe do "SITI", fica CONSIDERADA SEM INCIDÊNCIA de imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "ITBI" a Guia de Avaliação nº 1396 de 27.10.88, avaliada por Cz\$ 16.620.000,00, sendo outorgante a Srª - Marlene Duarte e outorgado o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPIRITO SANTO

Cartório do 1º
Tab. Itapemirim

5

Em, 14 de novembro de 1988. a) Adir Souza Faria. FAZENDA ESTADUAL - Certifico que, da presente data, em nome da vendedora, não existe nesta repartição qualquer dívida à Fazenda Pública Estadual. C. Itapemirim, 11/11/88. a) Adir Souza Faria. O adquirente - declara neste ato que dispensa a apresentação da certidão negativa municipal sobre tributes incidentes sobre o imóvel objeto ora transacionado, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer débitos acaso existentes e incidentes, apurados regularmente, conforme provimento nº 001/88 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Certidão negativa de ônus reais e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, expedida pelo CRI desta comarca, em 10/11/88 sob nº 6688. Será emitida declaração sobre operação imobiliária, cf. IN/SRF/90/85. E, por se acharem assinadas me pediram lhes fizesse a presente escritura, que foi lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, ÉLCIDA XAVIER MACHADO, Tabeliã, escrevi, subscrevo e assino. Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 1988. ass. ÉLCIDA XAVIER MACHADO. MARLENE DUARTE. ROBERTO VALADÃO ALMOXDICE. Confere com o original. Trasladada hoje do que dou fé. E eu, JOSIAS TORRES MACHADO, Escrevente Juramentado, subscrevo e assino em público e raso no impedimento eventual da Tabeliã.//////////

Em testemunho da verdade.



JOSIAS TORRES MACHADO
Esc. Juramentado

CARTÓRIO DO
4º OFÍCIO DE NOTAS
ÉLCIDA XAVIER MACHADO
Tabeliã
JOSIAS TORRES MACHADO
Escriturante
Alexsandro Xavier Machado
Escriturante
Marcelo Xavier Machado
Amilton Rangel Galvão
Escriturantes
Pra Jerônimo Monteiro, 21-A
Tel: 522-7633
Cachoeiro de Itapemirim - ES

1-7

MATRÍCULA

20.263

20.263

DATA 13 outubro 1988

FICHA 03 6

IMÓVEL: dez hectares, cinqüenta e seis ares e cinqüenta e nove centiares (10,56 59 ha), correspondentes a dois (2) alqueires, sete (7) litros e trezentos e oitenta e nove metros quadrados (389,00m²) de terrenos, situado no lugar denominado "Santa Fé", no Amarelo, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com a Estrada do Asilo, hoje rua João Sasso, herdeiros de Herkenhoff, Antonio Bonardi, Verídio Souza, Mauricio Santana, Otavio Robes, Angelo Canal, Ludario Correia, Faustino D. da Cruz, Jandir Sartório, Elviro Marinato, Elimario Fabris, Hilario Amistã, Escola Geny Guardia, Lar Jerônimo Ribeiro e Alexandre Cardoso Duarte. CADASTRAMENTO-IN CRA sob o número 507 059 015 733, área total 44,7 ha, módulo 16,0, nº de módulos 2,79 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha. PROPRIETÁRIOS: Eraci Duarte, casado com Clara Calvi Duarte, industriário, residentes na rua São Francisco Xavier nº 153, aptº 1032, Tijuca, RJ, CIC 426 334 198-87; Marlene Duarte, desquitada, professora, residente na rua Jerônimo Ribeiro nº 41, no bairro Amarelo, nesta cidade, CIC 636 098 358-34; Maurílio José Martins Inês, casado com Maria Elizabeth Leite Martins Inês, bancário, residentes na rua José Neves Cypreste, conjunto Gemini, bloco A-9, aptº 101, Jardim da Penha, Vitória, ES, C I C número 807 852 398-04; Sonia Marilda Cardoso Duarte, viúva, professora, residente na rua Raul Sampaio Coco nº 9, no bairro Sumaré, nesta cidade, CIC 891 054 277-20; Alexandre Cardoso Duarte, relativamente incapaz, CIC (D) 891 054 277-20; Adriano Cardoso Duarte, menor, relativamente incapaz, CIC (D) 891 054 277-20, estudantes, residentes na rua Raul Sampaio Coco nº 9, no bairro Sumaré, nesta cidade, todos brasileiros. REGISTRO ANTERIOR: 1-19.637 Lº 2-DF, fls.37 (Herança de 19 de janeiro de 1988, pelo valor infimo). Cachoeiro de Itapemirim, 13 (treze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

O Escrevente autorizado:

Bel. Chamberley Butera

R.1- 20.263. Protocolo 39.048. Data: 13 de outubro de 1988

De acordo com a escritura pública de 19 de setembro de 1988, lavrada no livro nº 56, fls.50, pelo Tabelião de Cartório do 3º Ofício de notas desta cidade, em DIVISÃO AMIGÁVEL procedida entre os proprietários, o imóvel acima matriculado coube exclusivamente a MARLENE DUARTE, brasileira, desquitada, professora, residente na rua Jerônimo Ribeiro nº 41, no bairro Amarelo, nesta cidade, CIC 636 098 358-34. Valor: Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil Cruzados). Cachoeiro de Itapemirim, 13 (treze) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

O Escrevente Autorizado:

Bel. Chamberley Butera



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Sequencial

1-40979/2019

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
07

Rubrica

À SEMFA,

Em resposta ao processo N° 40979/2019, não existe em nossos arquivos documentação que que denomina titulo ao campo de futebol do bairro São Geraldo.

Em, 13/05/2020.

Rogério de Novais Silva
Técnico de Edificação

Maximiano da Silva Neto
Coordenador de Patrimônio Imobiliário